



**Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Iguaçu**

ATO Nº01, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS NOVA IGUAÇU DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da Resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal, técnicos-administrativos educacionais e discentes do CEFET/RJ *campus* Nova Iguaçu, para escolherem, por meio de eleições diretas (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, os seus respectivos representantes, para integrem o **Conselho do Campus (CONPUS)**, sendo:

- I. Dois representantes docentes;
- II. Dois representantes administrativos;
- III. Um representante da Extensão;
- IV. Um representante da Pesquisa;
- V. Um aluno representante do nível médio e técnico;
- VI. Um aluno representante da graduação;
- VII. Um aluno representante da pós-graduação.

Parágrafo único. Os representantes eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se apenas uma reeleição.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados abaixo portariados pela Portaria CEFET-RJ nº103, de 10 de fevereiro de 2022, sob a presidência da primeira, para conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha.

- Ana Carolina Magalhães de Souza – SIAPE 2709725
- Julius Monteiro de Barros Filho – SIAPE 1867474
- Wanderley Freitas Lemos – SIAPE 2448389
- Wellington Wallace Miguel Melo – SIAPE 1816441

Art.3º. Instituir o regulamento para escolha dos representantes para o Conselho do *campus* Nova Iguaçu, de acordo com o estabelecido pela Comissão Eleitoral, para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do *campus* Nova Iguaçu.

Luane da Costa Pinto Lins Fragoso
Presidente do Conselho do *campus* Nova Iguaçu



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Iguaçu

**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* NOVA IGUAÇU DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA**

As eleições para a escolha dos representantes do CEFET/RJ *Campus* Nova Iguaçu, no Conselho do *Campus* (CONPUS), serão realizadas de acordo com as seguintes normas e cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.1º. As inscrições dos candidatos para representantes no CONPUS serão realizadas através de formulário eletrônico, a ser divulgado via e-mail institucional pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

Data: 19 e 20 abril de 2022

Horário: a partir de 10h do dia 19 de abril de 2022 às 19h do dia 20 de abril de 2022

Canal: formulário eletrônico

Art.2º. Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *Campus* Nova Iguaçu, desde que em efetivo exercício, e os Discentes regularmente matriculados.

§ 1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única representação.

§ 2º. Para a representação de Pesquisa, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter (i) participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa em vigência e cadastrados em Programa de Pós-Graduação do CEFET-RJ, nos últimos 3 (três) anos, devidamente comprovadas; (ii) atuação em atividades de pesquisa, desenvolvidas em outros contextos, nos últimos 3 (três) anos, mediante documento comprobatório. A comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.

§ 3º. Para a representação de Extensão, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter, pelo menos, uma participação, em um Projeto ou Atividade de Extensão, no exercício das suas atividades no CEFET/RJ, nos últimos 3 (anos), comprovado (a) no ato da inscrição da candidatura.

§ 4º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art.3º. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral por meio de Ofício, a ser divulgado pela Comissão Eleitoral do CEFET/RJ – *Campus* Nova Iguaçu, através do e-mail institucional de Servidores e Discentes do *Campus* e Portal CEFET/RJ, no dia 22 de abril de 2022.

III. DA CAMPANHA

Art.4º. A campanha dos candidatos deverá ser realizada no período de 25 a 27 de abril de 2022.

IV. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art.5º. A escolha para os candidatos às vagas de representantes ocorrerá por meio de voto direto (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, a partir de 10h do dia 28 de abril de 2022 até às 18h do dia 29 de abril de 2022.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET/RJ.

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

a) Docentes: cada Professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em até dois nomes para representação Docente; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em Extensão, totalizando quatro votos possíveis.

b) Técnicos-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional poderá votar em até dois nomes para representação TAE; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em Extensão, totalizando quatro votos possíveis.

c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato ou escolhido (no caso de detentor de mais de uma matrícula).

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art.6º. Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.

Art.7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art.8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 29 de abril de 2022, a partir das 18:30h. O resultado preliminar será divulgado por meio de e-mail institucional e pelo Portal do CEFET/RJ.

§ 1º . Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma lista de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva vaga de representação. Os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

§ 2º Nos casos de ter somente um candidato eleito, a Comissão Eleitoral não emitirá lista de cadastro reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

- I – Matrícula mais antiga para TAEs;
- II – Matrícula mais antiga para Discentes;
- III – Matrícula mais antiga para Docentes;
- IV – Maior número de Atividades ou Projetos de Extensão para o Representante de Extensão;
- V – Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou Artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art.9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 2 de maio de 2022, no horário das 9h às 15h, encaminhando-o para o e-mail do Gabinete da Direção do *Campus Nova Iguaçu* (gabin.ni@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 48 horas, pela Comissão Eleitoral, em reunião avaliativa, de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será encaminhada, diretamente, ao requerente, pelo e-mail institucional, no dia 4 de maio de 2022.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art.10º. A homologação dos resultados será efetuada pela Diretora do *Campus* Nova Iguaçu do CEFET/RJ e Presidente do Conselho no dia 5 de maio de 2022, a qual será divulgada por e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

Art.11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do *Campus* Nova Iguaçu –CEFET/RJ ocorrerá mediante Portaria a ser expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ.

Art.12º. A posse dos representantes será realizada na primeira sessão ordinária do Conselho que acontecerá no mês de maio.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art.13º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CONPUS do CEFET/RJ *Campus* Nova Iguaçu.

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONPUS – *CAMPUS NOVA IGUAÇU*

Ação/ Etapa	Data (2022)
Inscrição de candidatos	19 e 20/04
Homologação e divulgação das candidaturas	22/04
Campanha dos Candidatos	25 a 27/04
Escolha dos representantes	28 e 29/04
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	29/04
Interposição de recursos à apuração dos votos	02/05
Decisão dos recursos	04/05
Homologação dos resultados	05/05